



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro– 59374-000 – Carnaúba dos Dantas-

RN ☎ (84) 479-2312/2000 CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcdantas@hotmail.com

LEI Nº 737

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DOA IMÓVEL RESIDENCIAL
POPULAR A SENHORA JOCIMÁRIA
CUNHA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pelo beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica doado a senhora **JOCIMÁRIA CUNHA DE ARAÚJO**, CPF nº **056.491.504-19** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 303, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo seis (6) metros de frente por dez metros e quarenta centímetros de fundos (10,40), obedecendo os seguintes limites: Ao norte: fundos do imóvel de Genilson Osni de Araújo(Espólio); ao Sul: Rua Otávio Lamartine; Ao Leste: com imóvel de Erivalda Dantas e ao Oeste: com imóvel de Josivan Araújo.

Art. 2º. Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 3º. Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 53/11

Publ. no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2012.

Em 19 / 12 / 2011



Funcionário Responsável